



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

PROJETO DE LEI Nº: 013 de 31 de junho de 2019

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$14.100,00 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais), destinado a **Contrapartida** na Aquisição de Patrulha Mecanizada conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 852672/2017/MAPA/CAIXA PROCESSO Nº 2598.1045128-03/2017**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas

2.06. – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

2.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

2.06.00.20 – Agricultura

2.06.00.20.606 – Extensão Rural

2.06.00.20.606.009 – Homem do Campo

2.06.00.20.606.009.1.0117 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente **FR. 01.00** R\$ 14.100,00

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, o Superávit Financeiro do exercício de 2018, na fonte de recursos 01.00 (Recurso Ordinário).

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 05 de junho de 2019


Sérgio Martins
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora

Venho por meio deste solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para Autorizar a abertura de crédito suplementar em dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município.

As suplementações visam à adequação do Orçamento de 2019 para atender despesas com a **Contrapartida** na Aquisição de Patrulha Mecanizada conforme **CONTRATO DE REPASSE Nº 852672/2017/MAPA/CAIXA PROCESSO Nº 2598.1045128-03/2017**.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

À luz da Constituição Federal (art. 167, V), Lei nº 4320/64 (art. 43, §1º) a abertura de crédito suplementar depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo ao Senhor Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de **urgência**, que o caso comporta.

Atenciosamente

Sérgio Martins
Prefeito Municipal